

PORTARIA N°. 2025.01.02/005

NOMEIA OS MEMBROS DO  
CONSELHO CONSULTIVO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA DE CRUZ, NA  
FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, da Lei Complementar n° 699, de 23 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Consultivo do Fundo Municipal de Previdência de Cruz será composto por 03 (três) membros titulares, cujo mandato será de 01 (um) ano, a saber:

**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

ALESSON ARANTES SILVEIRA - CPF 062.259.353-63

MARIA ROSENI DE ARAUJO SOUSA - CPF 715.584.033-53

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZ**

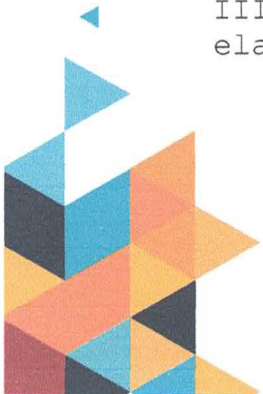
FRANCISCO EVANDO BATISTA DE ARAÚJO - CPF 901.521.743-20

**Art. 2º** Os membros do Conselho Consultivo do Fundo Municipal de Previdência de Cruz terão as seguintes atribuições:

I - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Fundo Municipal de Previdência de Cruz;

II - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias dos recursos do Fundo Municipal de Previdência de Cruz elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças;

III - analisar e aprovar os balancetes mensais e anuais elaborados pela Secretaria Municipal Finanças;

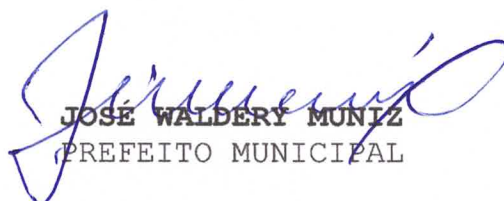


- IV - aprovar a prestação de contas de gestão anual remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- V - analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do Fundo Municipal de Previdência de Cruz, propondo, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período e elaborar a Política anual de Investimentos;
- VI - requisitar informações e documentos junto aos órgãos governamentais de todas as esferas, para atender a suas finalidades;
- VII - conceder, revisar ou proceder ao cancelamento dos benefícios previdenciários concedidos e dos a conceder, após o regular processo administrativo;
- VIII - emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária;
- IX - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- X - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras previdenciárias aplicáveis.

**Art.3º** O presidente do Conselho Consultivo do Fundo de Previdência será eleito por seus membros, nomeados no art. 1º, na primeira reunião realizada após a publicação desta portaria.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 02 de janeiro de 2025.



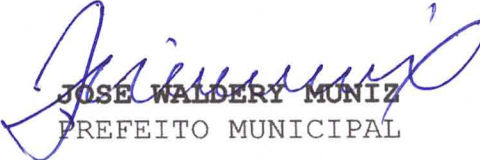
**JOSÉ WALDERY MUNIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Portaria nº 2025.01.02/005, de 02 de janeiro de 2025, que "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ NA FORMA QUE INDICA" foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 02 de janeiro de 2025.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, em 02 de janeiro de 2025.



**JOSE WALDERY MUNIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

